LEI Nº 2.910, DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Altera o dispositivo do Artigo 1º, da Lei nº 2.296 de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 2.296 de 29 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - **Fica denominada Avenida ISAIAS ANTÔNIO BATAGLIN, a Estrada Municipal LRP – 182, que inicia no CDHU "Aracy Maffei Madeira – Distrito de Maristela e termina na Estrada Vicinal "Vereador GIOVANI COSTA", Município de Laranjal Paulista."**

ARTIGO 2° - Da placa denominativa constará o nome do senhor **ISAIAS ANTÔNIO BATAGLIN**.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 083, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (083)